

~~N. 309 -~~



-202

Fls. 1

1934

## Juizo Federal na Secção do Paraná

ESCRIVÃO

Plaisant-

Traslado dos autos de uma petição requerendo  
contribuição de avaria grossa-

O Commandate do Vapor Venus:

Requerente

Os consignatarios de cargas:

Requeridos

### Autuação

Aos quatorze --- dias da mez de Março---  
da anno de mil novecentos e trinta e quatro --  
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do  
Paraná, em meu cartorio autua o traslado adiante-

da que, para constar, faço esta autuação. Eu

Paulo Plaisant





Traslado dos autos de uma petição requerendo contribuição de avaria grossa em que são, o comandante do vapor Venus requerente e os consignatarios de cargas requeridos.

Juizo Federal Primeiro Suplente da Comarca de Paranaguá.  
Escrivão ad-hoc S. Rocha. Autos de uma petição requerendo contribuição de avaria grossa, em que são: O comandante do vapor Venus requerente e os Consignatarios de cargas requeridos

#### Autuação

Aos vinte e sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade em Cartorio, autuo a petição que adiante se vê. Eu, Severo Rocha Escrivão ad-hoc o subscrevi e datilografei.

#### Petição

Ilmo. Sr. Primeiro Suplente do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção deste Estado. O Capitão de Longo Curso João Guilherme Miler, Comandante do vapor nacional "VENUS", de propriedade da firma Rodolfo Souza & Cia., da praça do Rio de Janeiro, vem alegar a V.S. que tendo ratificado perante este Juizo o protesto lavrado no DIARIO NAUTICO de bordo, pelo alijamento ao mar de carga, para salvação comum, do navio e sua carga, vem protestar pela regularisação de avaria grossa, cujo processo deve correr na cidade e porto do Rio de Janeiro conforme clausulas dos conhecimentos, e, assim, solicita como medida preliminar que V.S. se digne de, tomado por termo o protesto do suplicante, deprecar ao Ilustrissimo Senhor Inspetor da Alfandega desta cidade providencias para que não sejam desembaraçadas e entregues as cargas deste porto, trazidas pelo dito vapor, sem que os consignatarios apresentem prova de haver assinado termo perante a agencia a cargo dos sr. Rocha & Companhia, de responsabili-





responsabilidade pela liquidação das avarias, exibindo os conhecimentos devidamente visados pela referida agencia, ficando todas as cargas sujeitas ás medidas legais. Assim, considerando-se a carga sujeita á contribuição de avaria grossa, que se calcula provisoriamente em dez por cento (10%) sobre o valor da fatura, solicita-se igualmente expedição de precatorias aos senhores Suplentes do Dr. Juiz Federal das cidades e portos de Itajaí e Laguna, no Estado de Santa Catarina, e ao sr. Administrador da Mesa de Rendas da cidade de Antonina, neste porto de Paranaguá, a fim de que não sejam entregues as cargas destinadas aos referidos portos sem que os respectivos consignatarios exhibam a contribuição provisoria acima mencionada, perante, a agencia do vapor e termo assinado perante a mesma, para contribuição definitiva de avaria grossa. Nestas condições protesta o suplicante na forma e para os efeitos legais por todas as medidas que necessarias se tornem, bem como reservas de direito, pedindo que se nomeie Curador aos interessados ausentes, que será intimado desta e do termo de protesto e mais diligencias requeridas, pedindo-se mais se expêça editais de intimação para conhecimento de quem for e interessar possa sobre o assunto do presente protesto. Nestes termos, pede deferimento, dando-se a esta o valor de um conto de réis para o exclusivo efeito do pagamento da Taxa Judiciaria. A. e despachada.- (Estava legalmente selado)

Paranaguá 27 de Fevereiro de 1934 (a) Roberto Barrozo.

Despacho

A. Como requer. Nomeio escrivão ad-hoc Severo Rocha, que prestará compromisso e curador aos interessados ausentes Jorge Marcondes de Albuquerque, que servirá com o compromisso prestado. Paranaguá 27 de Fevereiro de 1934 ( Estavam duas estampilhas federais assim inutilizadas: Paranaguá 27/2/34 (a) A. Santa Lobo. \_\_\_\_\_





3  
M

CERTIDÃO

Republica dos Estados Unidos do Brasil. Cidade de Parana-naguá. Estado do Paraná. Severo Cavalcanti Rocha. Escrivão de Orfãos e ad-hoc do Juizo Federal. Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que perante este Juizo foi procedida a ratificação de protesto requerida pelo Comandante do vapor nacional VENUS de propriedade da firma Rodolfo Souza & Cia., tendo funcionado no mesmo processo como advogado do Comandante do mesmo vapor o Bacharelando Roberto Barrozo, com procuração nos autos respectivos, nos quaes tambem assinou-o competente termo de responsabilidade. O referido é verdade e dou fé. ( Estavam duas estampilhas federais assim inutilizadas: Paranaguá 27 de Fevereiro de 1934. Severo Cavalcanti Rocha.

TERMO DE PROMESSA

Aos vinte e sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade em o Cartorio de Orfãos, presente o cidadão Antonio Santa Anna Lobo, Primeiro Suplente do Substituto do dr. Juiz Federal, e sendo aí compareceu o cidadão Severo Rocha a quem o M Juiz deferiu a promessa legal e o encarregou que com bôa e sã consciencia servisse de Escrivão ad-hoc nestes autos sob as penas da lei. E sendo pelo mesmo aceito dito compromisso lavrei para constar o presente que vae assinado. Eu, Severo Rocha Escrivão ad-hoc que datilografei e subscrevi. (aa) Antonio Santa Anna Lobo. Severo Rocha.

CERTIDÃO

Certifico que intimei o Capitão João Guilherme Miler, Comandante do vapor nacional VENUS, na pessoa do seu procurador Bacharelando Roberto Barrozo, afim de comparecer em Cartorio afim de ser tomado por termo o seu protesto conforme requereu, e do que bem ciente ficou. Dou fé. Paranaguá, 27





27 de Fevereiro de 1934. O Escrivão Severo Rocha. \_\_\_\_\_

TERMO DE PROTESTO

Aos vinte e sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Paranaguá, em Cartorio, presente o cidadão Antonio Santa Anna Lobo, Primeiro Suplente do Substituto do dr. Juiz Federal, comigo Escrivão ad-hoc do seu cargo abaixo nomeado e assinado, e sendo aí, compareceu o Capitão João Guilherme Miler, Comandante do vapor nacional VENUS, representado por seu procurador bastante Bacharelando Roberto Barrozo, conforme procuração junta aos autos de ratificação de protesto marítimo, e por ele foi dito, que na forma de sua petição de fls. duas que fica fazendo parte integrante deste termo, vinha protestar, como de fato protestado tem pela regularização de avaria grossa, cujo processo deve correr na cidade e porto do Rio de Janeiro conforme clausulas de conhecimentos, e derivada do alijamento de carga, para salvação comum, do navio e da carga que conduzia o vapor do seu Comando, protestado este que faz para todos os fins e termos de direito. E como assim disse lavrei para constar o presente que vae devidamente assinado. Eu, Severo Rocha, Escrivão que datilografei e subscrevi. (aa)  
Antonio Santa Anna Lobo. Roberto Barrozo. \_\_\_\_\_

CERTIDÃO

Certifico que intimei o senhor Jorge Marcondes de Albuquerque, Curador aos Interessados Ausentes, por todo conteudo do requerido na petição de fls. 2 e tambem pelo protesto supra, do que bem ciente ficou. Dou fé. Em 27-2-34. O Escrivão Severo Rocha.

CERTIDÃO

Certifico que foi oficiado ao Senhor Inspector da Alfandega desta cidade, de acordo com o requerido na petição de fls. 2 e deferimento do M Juiz Suplente, tendo transcrito a petição





h  
M

petição já referida de fls. 2. Dou fé. Paranguá 27 de Fevereiro de 1934. O Escrivão Severo Rocha. \_\_\_\_\_

CERTIDÃO

Certifico que expedi precatorias aos senhores Juizes Federais Suplentes, para os portos de Itajaí e Laguna no Estado de Santa Catarina e para o porto de Antonina deste Estado, quanto á contribuição provisoria de avaria grossa estimada em dez por cento. Em 27-2-34. Dou fé. O Escrivão Severo Rocha. \_\_\_\_\_

CERTIDÃO

Certifico que expedi editaes na forma requerida, de acordo com o deferimento do M Juiz Suplente, tendo enviado copia ao jornal local para a devida publicação. Em 27-2-34. O Escrivão Severo Rocha. \_\_\_\_\_

JUNTADA

Aos vinte e sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, junto a este autos a petição que adiante se vê. Eu Severo Rocha, Escrivão que datilografei e subscrevi.

PETIÇÃO

Ilmo. Sr. Primeiro Suplente do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção deste Estado. Diz o Capitão de Longo Curso JOÃO GUILHERME MILER, Comandante do vapor nacional "VENUS" da praça do Rio de Janeiro e pertencente á firma Rodolfo Souza & Cia, que tendo alijado carga ao mar para salvação comum, do navio e da carga, conforme ata de deliberação e termo de protesto lavrados no DIARIO NAUTICO de bordo, devidamente ratificados perante este Juizo, tem urgente necessidade de verificar o estado da carga existente nos porões do navio, e, assim, vem requerer a V.S. se digne admiti-lo assinar termo de protesto por esta medida e suas respectivas consequencias, dignando-se ainda V.S. officiar ao Ilustrissimo senhor Inspetor da Alfandega desta cidade sobre a licença para a abertura dos mesmos porões com a presença dos funcionarios que forem pa-





para isso designados, pedindo-se-lhe comunicação a este Juízo da respectiva designação, ordenando que fique em poder da agencia, a cargo dos srs. ROCHA & COMPANHIA, a carga que haja de ser desembarcada ou da que se necessite para dár-lhe conveniente destino ou conservá-la até ulterior deliberação, protestando-se desde já por exame, vistoria e arbitramento quando se verifique a existencia de carga danificada nos porões em consequencia dos fortes ventos e mar que determinaram as medidas acauteladoras comuns de que tratam a ata de deliberação e protesto já ratificados. De tudo requer-se a intimação do sr. Ajudante do Dr. Procurador da Republica e Curador aos Interessados Ausentes, para resalva de direitos e prevenir responsabilidades presentes e futuras. Nestes termos, dando-se a esta o valor de um conto de réis para o exclusivo efeito do pagamento da Taxa Judiciaria. pede deferimento. (Estavam duas estampilhas federais assim inutilisadas: Paranaguá 27 de Fevereiro de 1934. Roberto Barrozo.) \_\_\_\_\_

DESPACHO: J. Como requer. (Estavam duas estampilhas federais, valor da taxa judiciaria assim inutilisadas: Paranaguá 27 de Fevereiro de 1934. (a) Antonio Santa Anna Lobo.)

#### CERTIDÃO

Certifico que intimei o Comandante do vapor nacional VENUS na pessoa do seu procurador Bacharelado Roberto Barrozo, afim de comparecer em Cartorio, afim de ser tomado por termo o seu protesto conforme requereu e foi deferido por este Juízo. Em 27-2-34. Dou fé. O Escrivão Severo Rocha. \_\_\_\_\_

#### TERMO DE PROTESTO

Aos vinte e sete dias do mez de Fevereiro de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade de Paranaguá, em Cartorio, presente o cidadão Antonio Santa Anna Lobo, Primeiro Suplente do Substituto do dr. Juiz Federal, comigo Escrivão do seu





seu cargo abaixo nomeado e assinado, e, sendo aí compareceu o Capitão João Guilherme Miler, Comandante do vapor nacional VENUS, representado por seu procurador Bacharelando Roberto Barrozo, conforme procuração junta aos autos de ratificação de protesto marítimo, e por ele foi dito, que na forma de sua petição retro que fica fazendo parte integrante deste termo, vinha protestar, como protestado tem, pelas consequências que possam advir com a abertura dos porões do navio do seu Comando, e para o fim de ser verificado o estado de sua respectiva carga, e também protesta desde já, por exames, vistas e arbitramento quando se verifique a existência de carga danificada nos mesmos porões, tudo em consequência dos fortes mar e ventos que determinaram as medidas acauteladoras comuns de que tratam a ata de deliberação e protesto já ratificados perante este Juízo. E de como assim disse lavrei para constar o presente que vai devidamente assinado. Eu Severo Rocha Escrivão que datilografei e subscrevi. (aa) Antonio Santa Anna Lobo. Roberto Barrozo. \_\_\_\_\_

#### CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi oficiado ao Senhor Inspetor da Alfandega desta cidade, a respeito do requerido e deferimento deste Juízo, tendo sido transcrita a petição retro. Em 27-2-34. Dou Fé. O Escrivão Severo Rocha. \_\_\_\_\_

#### CERTIDÃO

Certifico que intimei nesta cidade e em suas próprias pessoas os senhores Jorge Marcondes de Albuquerque e Latino Pereira Alves, por todo o conteúdo da petição retro, do que bem ciente ficaram. Dou fé. Em 27-2-34. O Escrivão Severo Rocha. \_\_\_\_\_

#### JUNTADA

Aos vinte e sete dias de Fevereiro de 1934, junto a estes autos o edital que adiante se vê. Eu, Severo Rocha Escrivão





Escrivão ad-hoc que datilografei e subscrevi.\_\_\_\_\_

EDITAL

O cidadão Antonio Santa Anna Lobo, Primeiro Suplente em exercício do Substituto do dr. Juiz Secional desta Seção do Paraná, na Comarca de Paranaguá, na forma da lei etc. Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o vapor nacional VENUS de propriedade da firma RODOLPHO SOUZA&CIA da praça de Rio de Janeiro, sendo Agentes nesta cidade os Senhores Rocha & Cia, sofreu avaria grossa digo sofreu as consequências de forte mar e vento ao tentar tranpor á barra deste porto, tendo alijado carga para salvação do navio e seu carregamento, e á requerimento do seu Comandante foi por este Juizo arbitrada em dez (10) por cento a quota provisoria para contribuição de avaria grossa sobre a carga existente á bordo, pelo que, pelo presente edital, faz saber aos consignatarios de cargas destinadas a este porto, e a quem mais interessar possa, que as mesmas, não serão entregues, sem previo deposito da dita quota da Agencia do referido vapor nesta cidade, e responsabilidade em termo, pela regularisação do processo de avaria grossa, que será procedido na cidade e porto do Rio de Janeiro, tudo conforme foi requerido e deferido por este Juizo. E para que chegue aos conhecimentos dos interessados é espedido o presente edital que será publicado pela imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Paranaguá aos vinte e sete do mez de Fevereiro de 1934. Eu, Severo Rocha, Escrivão que datilografei e subscrevi. (a) Antonio Santa Anna Lobo.\_\_\_\_\_

JUNTADA

Aos vinte e oito dias do mez de Fevereiro de 1934, junto a estes autos o officio que adeante se vê. Eu, Severo Rocha, Escrivão ad-hoc que datilografei e subscrevi.\_\_\_\_\_

OFICIO





OFICIO

Alfandega de Paranaguá. Em 28 de Fevereiro de 1934. Nº159.-  
Snr. Primeiro Suplente, em exercicio, do Juiz Federal nesta  
Cidade.- Acusando o recebimento das vossas duas precatorias,  
datadas de 27 do corrente, dirigidas a esta Inspeçtoria, cabe-  
me comunicar-vos que, nesta data, designei o Sr. Guardamór  
para assistir a abertura dos porões do vapor nacional VENUS  
e que determinei ao escripturario encarregado do serviço de  
cabotagem que, não consinta na entrega das cargas conduzidas  
pelo mesmo vapor, sem que os consignatarios hajam, assinados  
termo de responsabilidade na Agencia respectiva e exhibam os  
conhecimentos devidamente visados, comprovando terem satis-  
feito o pagamento provisorio de 10%, sobre a avaria grossa.  
Saudações. (a) José Luiz Bragança de Azevedo. Inspetor em  
comissão.-

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, o senhor Guarda-Mór da Alfandega  
desta cidade, mandou cientificar verbalmente a este Juizo,  
que foi designado o dia de amanhã, ás 9 horas para ter lo-  
gar a abertura dos porões do vapor VENUS, conforme foi re-  
querido por seu respectivo Comandante e deferido por este Jui-  
zo. Dou fé. Em 28-2-34 O Escrivão Severo Rocha.

CÓTA

Designo amanhã ás 9 horas, para ter logar á bordo do vapor  
nacional VENUS, a deligencia da abertura dos porões do mes-  
mo vapor. Em 28-2-34. O Escrivão Severo Rocha.

CERTIDÃO

Certifico que fiz cientes aos senhores Comandante do vapor  
nacional VENUS, na pessoa do seu procurador Bacharelando  
Roberto Barrozo, os senhores Jorge Marcondes de Albuquerque  
e Latino Pereira Alves, respectivamente Curador aos Interes-  
sados Ausentes e Ajudante do Procurador da Republica, por  
todo conteúdo da cóta supra da qual bem cientes ficaram, Cer-





Certifico mais, que intimei os senhores Alcindo Rodrigues e Antero Regis, para como testemunhas, assistirem a deligencia designada na cota supra. Dou fé. Em 28-2-34. Severo Rocha.

#### AUTO DE ABERTURA DE PORÕES

Ao primeiro dia do mez de Março de mil novecentos e trinta e quatro, neste porto de Paranaguá, á bordo do vapor nacional VENUS de propriedade da firma Rodolfo Souza & Cia., da praça do Rio de Janeiro, achando-se o dito navio ao largo, e sendo aí, presentes os senhores Antonio Santa Anna Lobo, Primeiro Suplente do Substituto do dr. Juiz Federal comigo Escrivão ad-hoc do seu cargo abaixo nomeado e assinado, Jorge Marcondes de Albuquerque e Latino Pereira Alves, respectivamente Curador aos Interessados Ausentes e Ajudante do Procurador da Republica, o senhor Joaquim Francisco do Amaral e Mello, Guarda-Mór da Alfandega desta cidade, acompanhado do Guarda Aduaneiro Luiz Dias Bello, e as testemunhas presencias Antero Regis e Alcindo Rodrigues, e, sendo ahi para ser procedida a abertura dos porões do dito vapor VENUS conforme foi requerido e deferido por este Juizo. Pelo Comandante do vapor VENUS, foi então ordenada a abertura dos mesmos porões, o que foi feito, por tripulantes de bordo, e aberto os mesmos foi constatado primeiramente que as escotilhas estavam forte e seguramente cunhadas e os impermeaveis em boas condições, e a seguir verificou-se existir sacaria danificada sendo que a extensão e valor do dano dependia de exame, vistoria e arbitramento pelos quaes já havendo protestado ele Comandante se obrogava digo obrigava a requerer. Em seguida foi ordenado diante dos presentes que os porões fossem novamente fechados até que se procedesse a deligencia pela ficou protestado e se comprometeu o Comandante a realizar. E nada mais havendo a tratar lavrei para constar o





constar o presente que auto e digo o presente auto que vae por todos assinado. Eu, Seyéro Rocha, Escrivão que datilografei digo datilografei e subscrevi. (aa) Antonio Santa Anna Lobo. Jorge Marcondes de Albuquerque. Latino Pereira Alves. Joaquim Francisco do Amaral e Mello. Luiz Dias Bello. Roberto Barrozo. Antéro Regis. Alcindo Rodrigues. \_\_\_\_\_

JUNTADA

Ao primeiro dia do mez de Março de mil novecentos e trinta e quatro, junto a estes autos a petição que adeante se vê. Eu, Seyéro Rocha Escrivão que datilografei e subscrevi. \_\_\_\_\_

PETIÇÃO

Ilmo. Sr. Primeiro Suplente do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção do Paraná. Diz o Capitão de Longo Curso JOÃO GUILHERME MILER, Comandante do vapor nacional "VENUS", de propriedade da firma Rodolfo Souza & Cia. da praça do Rio de Janeiro, que na viagem do dito navio deste porto ao desta cidade foi surpreendido por fortes mar e vento que puzeram em perigo o mesmo navio e sua carga, e, para salvação comum, teve de ser alijada carga ao mar, como tudo consta da ratificação do protesto perante este Juizo. Nessa ocasião protestou-se tambem digo tambem por qualquer outra avaria consequente do sucesso do mar e vento, procedendo-se a abertura dos porões com as cautelas legais. Verificou-se então que não obstante o perfeito digo o perfeito cunhamento das escotilhas, houve carga avariada. Assim, para constatar-se judicialmente a causa e valor do dano, inclusive de qualquer outro que se tenha denotado, mesmo da carga alijada para alivio do navio, quer-se efetuar exame, vistoria e arbitramento. Tratando-se de medida de urgencia incontestavel, dada a necessidade de se abreviar a demora do vapor do comando do suplicante, que tem carga a bordo destinada aos portos de Antonina, Itajaí e Laguna, requer-se que em audiencia especial, em dia, hora e lugar





lugar que houver por bem V.S. designar, com nomeação de Escrivão "ad-hoc", de Curador aos Interessados ausentes e intimação deste e mais do Ajudante do Dr. Procurador da República, devidamente compromissados os dois primeiros, representando dito Curador os donos das cargas e mais interessados nela e no navio, se proceda a louvação de peritos que façam exame e vistoria e procedam arbitramento, na menor dilação possível, protestando-se, desde já, como se protesta, pela apresentação de quesitos na audiência, e, convindo ao suplicante, novos no ato da diligencia. Requer ainda que V.S. proceda na forma do artº 71 in fine do Dec. 3.084 de 1889, e mais das disposições em vigor, e que processado o requerido e julgado por sentença pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção deste Estado, sejam os autos entregues ao suplicante independente de traslado. Para o efeito exclusivo do pagamento da Taxa Judiciaria dá-se a esta o valor de um conto de réis, com protesto de completá-lo se ulteriormente for demonstrada a sua insuficiencia. Termos estes em que pede deferimento. (Estavam duas estampilhas federais assim inutilizadas: Paranaguá, 1 de Março de 1934. (a) Roberto Barrozo.)

DESPACHO: J. Como requer. Nomeio escrivão ad-hoc Severo Rocha e Curador aos interessados ausentes Jorge Marcondes de Albuquerque, que servirão com o compromisso já prestado. Designe Escrivão dia e hora. (Estavam duas estampilhas federais valor da taxa judiciaria assim inutilizadas; Paranaguá, 1º de Março de 1934. (a) Antonio Santa Anna Lobo.)

CÓTA

Designo o dia hoje ás 13 horas, para ter logar a audiencia extraordinaria de louvação, conforme foi requerido e deferido. Em 1-3-34. O Escrivão Severo Rocha.

CERTIDÃO





8  
M

CERTIDÃO

Certifico que intimei nesta cidade em suas proprias ao Bacharelando Roberto Barrozo, procurador do Comandante do vapor VENUS, os senhores Jorge Marcondes de Albuquerque e Latino Pereira Alves, respectivamente Curador aos Interessados Ausentes e Ajudante do Procurador da Republica, todos pelo conteudo da cóta supra da qual bem cientes ficaram. Dou fé. Em 1-3-34. O Escrivão Severo Rocha.\_\_\_\_\_

TERMO DE AUDIENCIA EXTRAORDINARIA

Ao primeiro dia do mez de Março de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade de Paranaguá, em Cartorio, ás 13 horas, presente o cidadão Antonio Santa Anna Lobo Primeiro Suplente do Substituto do dr. Juiz Federal, comigo Escrivão ad-hoc do seu cargo abaixo nomeado e assinado, e, sendo aí para ter logar esta audiencia extraordinaria para louvação de peritos. Em seguida por mim Escrivão servindo di Oficial de Justiça foi aberta a audiencia ao toque da campainha. Nela compareceu o Bacharelando Roberto Barrozo, procurador do Comandante do vapor nacional VENUS, e por ele foi dito, que trazia citados para esta audiencia extraordinaria os senhores Curador aos Interesses Ausentes e Ajudante do Procurador da Republica, respectivamente Jorge Marcondes de Albuquerque e Latino Pereira Alves, para com ele louvarem-se em peritos para que procedam a vistoria e arbitramento constantes da sua petição retro, e desde já apresentava os nomes dos senhores Ary Santos, Francisco Costa e José Machado, para seus peritos, sendo pelo Curador aos Interessados Ausentes e Ajudante do Procurador da Republica, escolhido o de nome Ary Santos; em seguida pelo Curador aos Interessados Ausentes e Ajudante do Procurador da Republica foram apresentados os nomes de Alcindo Rodrigues, Ataliba Alves e Ney Neves, para peritos, sendo escolhido pelo procurador do Comandante do va-





do vapor VENUS, o de nome Alcindo Rodrigues. Em seguida pelo M. Juiz, foi nomeado para terceiro perito o senhor José Gonçalves Lobo. Então pelo procurador do Comandante do vapor VENUS, Bacharelando Roberto Barrozo, foi apresentada uma serie de quesitos para a vistoria, os quaes foram rubricados pelo M Juiz, na forma da lei. Em seguida ordenou o M Juiz, que fossem intimados os louvados para prestarem digo prestarem compromisso, feito o que fosse designado dia e hora para a vistoria, isso com a devida urgencia. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a audiencia com as formalidades do estylo. E do que para constar lavrei o presente. Eu, Severo Rocha, E scrivão ad-hoc que datilografei e subscrevi.  
(aa) Antonio Santa Anna Lobo. Roberto Barrozo. Latino Pereira Alves. Jorge Matcondes de Albuquerque.\_\_\_\_\_

#### CERTIDÃO

Certifico que intimei nesta cidade aos senhores Ary Santos, José Gonçalves Lobo e Alcindo Rodrigues, para comparecerem em Cartorio, hoje, afim de prestarem o devido compromisso, do que bem cientes ficaram. Dou fé. Em 1-3-34. O Escrivão Severo :Rocha.\_\_\_\_\_

#### TERMO DE PROMESSA

Aos primeiro dia do mez de Março de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade em Cartorio, ás quinze horas, presente o cidadão Antonio Santa Anna Lobo, Primeiro Suplente em exercicio do Substituto do dr. Juiz Federal comigo Escrivão do seu cargo, e sendo aí, compareceram os senhores José Gonçalves Lobo e Ary Santos e Alcindo Rodrigues, aos quaes e a cada um de persi, deferiu o M Juiz o compromisso legal e os encarregou com que bôa e sã consciencia servissem de peritos na vistoria e arbitramento requerida pelo Comandante do vapor nacional VENUS. E sendo pelos mesmos acceito dito compromisso lavrei para constar o presente que vae assinado. Eu,





9  
PL

Eu, Sevéro Rocha, Escrivão que datilografei e subscrevi. (aa)  
Antonio Santa Anna Lobo. José Gonçalves Lobo. Ary Santos. Al-  
cindo Rodrigues.

CÓTA

Designo amanhã, às 9 horas, para ter logar á bordo do vapor  
VENUS a deligencia para a vistoria requerida. Em 1-3-34. O  
Escrivão Sevéro Rocha.

CERTIDÃO

Certifico que intimei nesta cidade, e em suas proprias pesso-  
as aos senhores Bacharelando Roberto Barrozo, procurador do  
Comandante do vapor nacional VENUS, Jorge Marcondes de Albu-  
querque, Curador aos Interessados Auzentes, Latino Pereira  
Alves, Ajudante do Procurador da Republica e os peritos José  
Gonçalves Lobo, Ary Santos e Alcindo Rodrigues, por  
todo conteudo da cóta supra da qual tem ciente ficaram. Dou  
fé. Paranaguá 1-3-34. O Escrivão, Sevéro Rocha.

AUTO DE VISTORIA

Aos dois dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e  
quatro, neste porto de Paranaguá, á bordo do vapor nacional  
VENUS, de propriedade da firma Rodolfo Souza & Cia, da praça  
do Rio de Janeiro, ás 9 horas, presente o cidadão Antonio San-  
ta Anna Lobo, Primeiro Suplente do Substituto do dr. Juiz Fe-  
deral, comigo Escrivão ad-hoc do seu cargo abaixo nomeado e  
assinado, os senhores Bacharelando Roberto Barrozo, procura-  
dor do Capitão João Guilherme Miler, Comandante do vapor Na-  
cional VENUS, os senhores Jorge Marcondes de Albuquerque, e  
Latino Pereira Alves, respectivamente Curador aos Interessa-  
dos Auzentes e Ajudante do Procurador da Republica, os peri-  
tos José Gonçalves Lobo, Ary Santos e Alcindo Rodrigues, e  
vem assim as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, e, sen-  
do aí, para ser procedida a exame, vistoria e arbitramento,  
na forma requerida na petição de fls. destes autos. Abertos





Abertos que foram os porões do referido navio, o M Juiz ordenou aos mesmos peritos, que mediante o compromisso prestado procedessem aos exames, e investigações necessárias que os habilitem a responderem os quesitos apresentados pelo advogado do requerente, e pelo Curador aos Interessados Auzentes, e cujos quesitos foram rubricados pelo M Juiz e entregues aos ditos peritos. E passando os senhores peritos a procederem os exames, indagações e investigações necessárias, pediram o praso de quarenta e oito horas, para apresentarem em Cartorio o respectivo laudo o que ouvido pelo M Juiz, e estando de accordo todos os interessados foi deferido. E nada mais havendo a tratar lavrei para constar o presente que vae devidamente assinado. Eu, Sevéro Rocha, Escrivão que o datilografei e subscrevi. (aa) Antonio Santa Anna Lobo. Roberto Barrozo. Jorge Marcondes de Albuquerque. Latino Pereira Alves. José Gonçalves Lobo. Ary Santos. Alcindo Rodrigues. Antéro Regis. \_\_\_\_\_

#### JUNTADA

Aos cinco dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e quatro, junto a estes autos o laudo que adiante se vê, e os quesitos apresentados pelos peritos. Eu, Sevéro Rocha, Escrivão que datilografei e subscrevi. \_\_\_\_\_

#### QUESITOS

Quesitos apresentados pelo Curador aos Interessados Auzentes, na vistoria, e arbitramento requerida pelo Comandante do vapor nacional "VENUS". -PRIMEIRO- Queiram os senhores peritos, responder, se existe carga avariada, qual a sua quantidade, qualidade, e natureza da avaria. -SEGUNDO- Queiram os senhores peritos responder, qual o valor da carga avariada, e sua respectiva marca. -TERCEIRO- Queiram os senhores peritos responder, tendo em vista o DIARIO DE NAVEGAÇÃO, e os termos do protesto lavrado á bordo, e no mesmo livro, se o alijamento de carga do convéz, éra medida acon-





10  
M2

medida aconselhavel para salvamento comum do navio e carga. QUARTA- Queiram os senhores peritos responder, qual a quantidade, qualidade e valor das mercadorias alijadas. Paranguá 2 de Março de 1934. O Curador dos Interessados Ausentes Jorge Marcondes de Albuquerque.-----

#### QUESITOS

Quesitos apresentados pelo requerente, Capitão de Longo Curso JOÃO GUILHERME MILER, Comandante do vapor nacional "VENUS" da firma Rodolfo Souza & Cia. do Rio de Janeiro. Quanto ao navio e alijamento de carga. 1º- O vapor nacional "VENUS" demonstra estar em perfeitas condições de navegabilidade?. 2º- Possui todo o aparelhamento indispensavel e todo ele funciona com segurança ?. 3º- Ha indicios de ter sido o navio surpreendido, em alto mar, por fortes ventos e vagalhões ?. Em que consistem?. 4º- Sofreu o navio algum prejuizo material em consequencia desse sucesso?. Qual ou quaes?. 5º- Estava e está o navio estanque de quilha á borda?. 6º- Diante do que descreve a ata de deliberação e o que consta do protesto maritimo, labrados no "DIARIO DE NAVEGAÇÃO" de bordo, foi acertada e justa a deliberação de alijar carga ao mar para alivio do navio?. 7º- Essa medida tornou-se rigorosamente indispensavel?. 8º- Foi para salvação comum, da carga e do navio?. 9º- Poderia outra carga, preferivelmente, ser alijada?. 10º- Para Alivio do navio poderia ser alijada menor quantidade de carga do que a efetivamente alijada?. 11º- As escotilhas de bordo e dos porões revelam ter estado bem cunhadas e perfeitamente defendidos os mesmos porões?. Os impermeaveis estão em boas condições para resistir ao tempo?. 12º- Todas as providencias tomadas pelo comandante do navio foram acertadas ou outras providencias, e quais, poderia ele ter adotado para evitar alijamento de carga ao mar?. 13º- Ha culpa do comandante ou de alguem da tripulação?. 14º- As condi-





condições meteorológicas da cidade acusam mau tempo entre os dias 24 e 25 de fevereiro do ano corrente?. 15º- O navio demonstra ter resistido com segurança ao temporal que o insultou?. 16º- Ha indícios de terem embarcado vagalhões no convéz do navio?. 17º- Pede-se aos srs. Peritos acrescentar o que mais interessar possa ao objetivo da diligencia requerida e procedida. Quanto á carga e prejuizos: 18º- Pede-se relação pormenorizada, por marca e especie, das mercadorias aliçadas. 19º- Valor total dessa mercadoria, ao menos aproximadamente. 20º- Determinar, por marca e especie, as mercadorias avariadas existentes nos porões do navio. 21º- Natureza e valor do dano por elas sofrido. 22º- Dár, por quantidade, marcas e especies, as mercadorias dos lotes avariados e os portos a que se destinam ou destinavam. 23º- Como teria se verificado esse dano. 24º- Se esse dano poderia ter sido evitado, ou diminuido. 25º- Se foi ele causado exclusivamente pela fortuna do mar. 26º- Pede-se computar neste quesito o valor total dos danos e prejuizos: a) do material ou materiais do navio, se houvere; b) da carga aliçada; c) da carga danificada; d) das despesas consequentes das medidas de salvagão comum, do navio e da carga, em viagem e neste porto; e) da demora extraordinaria do navio neste porto, caso tenha havido; f) de outras que hajam havido, digo que hajam ou tenham havido; 27º- Tendo havido demora extraordinaria do navio neste porto, em consequencia do ocorrido, pede-se a justificativa, se houver. 28º- Pede-se aos srs. Peritos acrescentar o que mais interessar possa a diligencia efetuado e seus objetivos legais. Protesta-se por nova serie de quesitos, se forem necessarios. (Estavam trez estampilhas federais assim inutilizadas: Paranaguá, 1º de Março de 1934. (a) Roberto Barrozo.





LAUDO DE EXAME, VISTORIA E ARBITRAMENTO

Nós abaixo assinados, peritos louvados para proceder a exame, vistoria e arbitramento no navio nacional "VENUS", de propriedade da firma Rodolfo Souza & Cia., do Rio de Janeiro, do Comando do Capitão de Longo Curso João Guilherme Miller, nos reunimos a bordo do dito vapor, atracado ao trapiche de propriedade do Estado do Paraná para, no prazo concedido, respondermos os quesitos que nos foram propostos, em duas séries, uma por parte do Comandante do mesmo navio, outra pelo Curador aos Interessados Ausentes, e depois de bem tudo examinarmos, procedidas as indagações e investigações necessarias, calculos e apontamentos imprescindiveis, unanimemente deliberamos, em sã consciencia e na forma do compromisso prestado, responder aos quesitos pela forma seguinte: QUESITOS APRESENTADOS PELO COMANDANTE DO VAPOR NACIONAL "VENUS". Quanto ao navio e alijamento de carga. PRIMEIRO

QUESITO:- o vapor nacional "VENUS" demonstra estar em perfeitas condições de navegabilidade? RESPOSTA:- Sim. SEGUNDO QUESITO:- Possui todo o aparelhamento indispensavel e todo ele funciona com segurança? RESPOSTA:- Sim. TERCEIRO QUESITO:- Ha indicios de ter sido o navio surpreendido, em alto mar, por fortes ventos e vagalhões? Em que consiste? RESPOSTA:- Sim, pelas pinturas, obras mortas quebradas, escadas, varandas, corrimões, calafetos sentidos e um pau de carga quebrado. QUARTO QUESITO:- Sofreu o navio algum prejuizo material em consequencia desse sucesso? Qual ouquais? RESPOSTA:- Sim, os referidos no iten antecedente e mais os que só o dique seco poderá revelar. QUINTO QUESITO:- Estava e está o navio estanque de quilha á bordo? RESPOSTA:- Sim, ao se poude ver pelas sondas sem contudo podemos afirmar quanto á agua que possivelmente possa ter entrado pelos calafetos sentidos ou pelas bordas de cavernagem. SEXTO QUE-





QUESITO:- Diante do que descreve a áta de deliberação e o que consta do protesto marítimo, lavrados no "DIARIO DE NAVEGAÇÃO" de bordo, foi acertada e justa a deliberação de alijar carga ao mar para alivio do navio? RESPOSTA:- Sim.

SETIMO QUESITO:- Essa medida tornou-se rigorosamente indispensavel? RESPOSTA:- Sim. OITAVO QUESITO:- Foi para salva-

ção comum, da carga e do navio? RESPOSTA:-PODERIA outra carga, preferivelmente, ser, digo navio? RESPOSTA:- Sim. NONO

QUESITO:- Poderia outra carga, preferivelmente, ser alijada?

RESPOSTA:- Não. DECIMO QUESITO:- Para alivio do navio poderia ser alijada menor quantidade de carga do que a efetivamente alijada? RESPOSTA:- Pelo contraio digo contrario, verifica-se ter havido grande prudencia do Comandante . DECI-

MO QUESITO:- As escotilhas de bordo e dos porões revelam ter,

digo DECIMO PRIMEIRO QUESITO:- As escotilhas de bordo e dos porões revelam ter estado bem cunhadas e perfeitamente defendidos os mesmos porões? Os impermeáveis estão em boas condições para resistir ao tempo? RESPOSTA:- Sim, estando os

impermeáveis sentidos e ofendidos pela ação do mar e objetos que possivelmente sobre eles foram atirados pelas águas. DECIMO SEGUNDO QUESITO:- Todas as providencias tomadas

Pelo Comandante do navio foram acertadas ou outras providencias, e quais, poderia ele ter adotado para evitar alijamento de carga ao mar? RESPOSTA:- Todas as providencias foram

acertadas e nenhuma digo nenhuma outra poderia ser adotada a não ser, ao nosso ver, alijamento de ainda maior quantidade de carga. DECIMO TERCEIRO QUESITO:- Ha culpa do Coman-

dante ou de alguém da tripulação? RESPOSTA:- Não. DECIMO

QUARTO QUESITO:- As condições metereologicas da cidade accusam máo tempo entre os dias 24 e 25 de Fevereiro do ano corrente? RESPOSTA:- Sim, pelo que nos foi informado pela respectiva Estação e pelo conhecimento proprio que temos aliás





12  
M3

aliás corroborada com a retenção, no porto, do paquete "ANIBAL BENEVOLO", do Lloyd Brasileiro, em virtude do mau tempo reinante. DECIMO QUINTO QUESITO:- O navio demonstra ter resistido com segurança ao temporal que o insultou? RESPOSTA:- Sim, de modo notavel. DECIMO SEXTO QUESITO:- Ha indicios de terem embarcado vagalhões no convés do navio? RESPOSTA:- Consta da resposta dada ao Terceiro Quesito. DECIMO SETIMO QUESITO:- Pede-se aos Senhores Peritos a acrescentar o que mais interessar possa ao objetivo da diligencia requerida e procedida. RESPOSTA:- Nada temos a acrescentar.- QUANTO Á CARGA E PREJUIZOS; DECIMO OITAVO QUESITO:- Pede-se relação por menorizada, por marca e especie, das mercadorias alijadas. RESPOSTA:- Oitenta (80) sacos de carvão de pedra, quatrocentos (400) sacos de carvão Coke e seis (6) sacos de carvão de forja, dois (2) garrações de "Laventina", sendo as duas primeiras partidas para o porto de Antonina, a seguinte para o desta cidade, e a ultima para o de Irajá, Estado de Santa Catarina. DECIMO NONO QUESITO:- Valor total dessa mercadoria ao menos aproximadamente. RESPOSTA:- Não existem nesta cidade casas ou companhias que negociem com tais artigos ou mercadorias. No entanto fomos informados que o preço médio do carvão de pedra é de 184\$000 (cento e oitenta e quatro mil réis) a tonelada, e do carvão de Coke 220\$000 (duzentos e vinte mil réis) a tonelada. Quanto aos demais como fica explicado. VIGESSIMO QUESITO:- Determinar, por marca e especie, as mercadorias avriadas existentes nos porões do navio. RESPOSTA:- Para o porto de Laguna, Estado de Santa Catarina, mil (1.000) sacos de farinha de trigo "Buda Zenela"; para o porto de Antonina, seiscentas e quarenta e cinco (645) sacos e mais sessenta e quatro (64) meios sacos de farinha de trigo, marca C.; para o porto de Paranaguá, aquele e este neste Estado, quatrocentos e trinta e um (431) sacos de fari-





farinhade trigo marca "Especial", vinte e dois (22) sacos de farinha de trigo marca "Boãa digo Bôa Sorte", tresentos e setenta e dois (372) sacos de farinha de trigo marca "S. Leopoldo", dezenove (19) meios sacos de farinha de trigo marca "Especial", seiscentos (600) sacos de farinha de trigo marca X. N. &C. VIGESSIMO PRIMEIRO QUESITO:- Natureza e valor do dano por elas sofrido. RESPOSTA:- A natureza do dano consistiu em ter ficado molhada a carga da farinha de trigo, sendo que os sacos foram parcialmente molhados, na forma contida na resposta antecedente. O dano é na razão de 15%- (quinze por cento)- do total do carregamento de farinha de trigo de Laguna, Estado de Santa Catarina e de 20%-( vinte por cento)- do total do carregamento destinados aos portos de Antonina e Paranaguá. O calculo é sobre o total dos respectivos carregamentos e não sobre a quantidade avariada.

VIGESSIMO SEGUNDO QUESITO:- Dár, por quantidade, marcas e especie, as mercadorias dos lotes avariados e os portos a que se destinam ou destinavam. RESPOSTA:- LAGUNA, mil (1.000) sacos de farinha de trigo marca "Buda Zenela"; ITAJAI, dois (2) garrações de "Laventina"; ANTONINA, mil e duzentos e cinquenta (1.250) sacos de farinha de trigo e tresentos (300) meios sacos tambem de farinha de trigo, tudo marca C, quatrocentos e oitenta (480) sacos de carvão, sendo oitenta (80) de pedra e quatrocentos (400) de Coke; PARANAGUÁ, dois mil (2.000) sacos de farinha de trigo marca "Especial", duzentos (200) sacos de farinha de trigo marca "Bôa Sorte", dois mil (2.000) sacos marca "S. Leopoldo", quatrocentos (400) meios sacos de Farinha de trigo marca "Especial", cem (100) meios sacos de farinha de trigo marca "S. Leopoldo", seiscentos (600) sacos de farinha de trigo marca "X.N. & C.", seis (6) sacos de carvão de forja. VIGESSIMO TERCEIRO QUESITO:- Como teria se verificado esse dano. RESPOSTA:- Só o dique seco poderá constatar se a agua entrou somente pelos calafetos





13  
M

calafetos sentidos, pelos impermeáveis ofendidos, como se explica nos quesitos Terceiro e Decimo Primeiro, ou, ainda, pelas bordas da cavernagem, como consta do Quinto quesito.

VIGESSIMO QUARTO QUESITO:- Se esse dano poderia ser evitado ou diminuído. RESPOSTA:- De forma alguma poderia ser evitado ou diminuído. VIGESSIMO QUINTO QUESITO:- Se foi ele causado exclusivamente pela fortuna do mar. RESPOSTA:- Sim. VIGESSIMO SEXTO QUESITO :- Pede-se computar neste quesito o valor total dos danos e prejuízos: a) do material ou materiais do navio, se houverem; b) da carga aliçada; c) da carga danificada; d) das despesas consequentes das medidas de salvação comum, do navio e da carga, em viagem e neste porto; e) da demora extraordinária do navio neste porto, caso tenha havido; f) de outras que hajam ou tenham havido. RESPOSTA:- Quanto á letra a, conjugando esta resposta com o que se contem nos quesitos Terceiro, Quarto e Decimo Primeiro, avaliamos os prejuízos em doze contos de réis (12:000\$000) não computando qualquer despesa, obra, reforma, concerto ou pintura do casco e suas consequencias, que o dique seco revelar, cousa que neste porto é impossivel realizar por falta de dique; quanto á letra b, está respondido pelo Decimo Nono Quesito; quanto á letra c, está respondido pelo Vigessimo Primeiro quesito; quanto á letra d, lanchas para condução para bordo, em varias viagens, automoveis, para o porto maritimo, ( cerca de dois quilometros da cidade) condução das autoridades fiscais e judiciais, medidas requeridas e outras indispensaveis, como telegramas, idas á capital do Estado, séde do Juizo Federal, diligencias etc. remoção de carga para a presente vistoria, avaliamos em sete contos e duzentos mil réis (Rs. 7:200\$000); quanto á letra e, avaliamos em seis contos e oitocentos mil réis (6:800\$000); quanto á letra f, avaliamos as pequenas despesas em quatrocentos e cinquenta mil réis (Rs. 450\$000). VIGESSIMO SETIMO QUESITO:- Tendo havido demo-





havido demora extraordinaria do navio neste porto, em consequencia do ocorrido, pede-se a justificativa, se houver;

RESPOSTA:- Houve demora extraordinaria e esta se justificou plenamente, como tenha sido a necessidade de tomar todas as medidas determinadas em lei, não somente com o protesto maritimo como com a abertura dos porões, exame e vistoria e arbitramento, com digo com remoção da carga dos porões, verificação de todo aparelhamento de bordo e tudo o mais que interessava o navio e a carga. VIGESSIMO OITAVO QUESITO:-

Pede-se aos srs. Peritos acrescentar o que mais interessar possa a diligencia efetuada e seus objetivos legais. RESPOSTA:- Nada mais temos a acrescentar. QUESITOS APRESENTADOS

PELO SENHOR CURADOR AOS INTERESSADOS AUSENTES; Quanto ao

PRIMEIRO QUESITO:- Queiram os senhores Peritos responder se existe carga avariada, qual a sua quantidade, qualidade e natureza da avaria. RESPOSTA:- Quanto á natureza da avaria,

consiste em ter sido molhada a carga composta de sacos de farinha de trigo. Quanto aos demais respondido pelo Vigessimo Quesito da série anterior. SEGUNDO QUESITO:- Queiram di-

go Queiram os senhores Peritos responder qual o valor da carga avariada e sua respetiva marca. RESPOSTA:- Acha-se es-

clarecida na resposta dada ao Vigessimo Primeiro Quesito da série antecedente. TERCEIRO QUESITO:- Queiram os senhores

Peritos responder: tendo em vista o "DIARIO DE NAVEGAÇÃO"

e nos termos do protesto lavrado a bordo, e no mesmo livro se o alijamento da carga do convez era medida aconselhavel

para salvação comum do navio e da carga. RESPOSTA:- Sim.

QUARTO QUESITO:- Queiram os senhores Peritos responder qual a quantidade, qualidade e valor das cargas alijadas. RESPOSTA:-

Consta da resposta que demos aos quesitos Decimo Oitavo e Decimo Nono da série precedente. E, como assim temos

unanimemente convencionado, depois dos estudos, exames, vis-





14  
M

vistorias e arbitramentos que procedemos, infestações e cálculos que realizamos, deliberamos apresentar este laudo, como efetivamente o apresentamos, indo datilografado, por todos conferido com as minutas digo minutas oferecidas, achado conforme em todos os seus termos, pelo que o subscrevemos sem reserva e o damos por nosso tal e qual está redigido e datilografado. Paranaguá, 5 de Março de 1934. (aa) José Gonçalves Lobo. Ary Santos. Alcindo Rodrigues.\_\_\_\_\_

#### JUNTADA

Aos cinco dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e quatro junto a estes autos os jornaes que adiante se veem. Eu, Severo Rocha Escrivão que datilografei e subscrevi.\_\_\_\_\_  
(Estavam junto aos autos dois numeros do jornal "Correio do Paraná", com a publicação do edital cuja copia se vê á folhas 9).\_\_\_\_\_

#### CONCLUSÃO

Aos seis dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e quatro, faço estes autos concluzos ao M Juiz Suplente- Eu, Severo Rocha Escrivão ad-hoc que datilografei e subscrevi.\_\_\_\_\_  
DESPACHO: Intime-se ás partes da apresentação do laudo. Paranaguá 6 de Março de 1934. Antonio Santa Anna Lobo.\_\_\_\_\_

#### DATA

Em a data supra recebi estes autos do M Juiz Suplente. Eu, Severo Rocha Escrivão que datilografei e subscrevi.\_\_\_\_\_

#### CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao despacho supra intimei nesta cidade, o procurador do Comandante do vapor "VENUS" solicitador Roberto Barrozo digo Bacharelando Roberto Barrozo, Jorge Marcondes de Albuquerque e Latino Pereira Alves, Curador aos Interessados Ausentes e Ajudante do Procurador da Republica, da apresentação do laudo de fls. do que bem cientes ficaram. Dou fé. Em 7-3-34. O Escrivão Severo Rocha. A\_\_\_\_\_





CONCLUZÃO

Aos oito dias do mez de Março de 1934. faço estes autos conclusos ao M Juiz Suplente- Eu Severo Rocha Escrivão que datilografei e subscrevi.\_\_\_\_\_

DESPACHO: Remeta-se ao Exmo- Snr. Dr. Juiz Federal. Parana-  
guá 8 de Março de 1934. Antonio Santa Anna Lobo.\_\_\_\_\_

DATA

Em a data supra recebi estes autos do Juiz Suplente. Eu, Se-  
véro Rocha Escrivão que datilografei e subscrevi.\_\_\_\_\_

REMESSA

Aos nove dias do mez de Março de 1934, faço remessa destes  
autos ao Meretissimo Dr. Juiz Federal por intermedio do seu  
digno Escrivão. Eu, Severo Rocha, Escrivão que datilografei  
e ssbscrevi digo subscrevi.\_\_\_\_\_

DATA

Aos 14 dias do mez de Março de 1934 me foram entregues estes  
autos; do que, para constar faço este termo:- Eu, F. Luck  
Brambilla, Escrevente Juramentado no impedimento ocasional  
do E scrivão, subscrevi.\_\_\_\_\_

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mez de Março de 1934 faço estes autos conclu-  
sos ao M. Juiz Federal do que faço este termo.- Eu F. Luck  
Brambilla, Escrevente Juramentado no impedimento ocasional  
do Escrivão, subscrevi.\_\_\_\_\_

DESPACHO

A., contados, selados e preparados, venham conclusos. Arbi-  
tro os salarios para cada perito em duzentos e cincoenta mil  
réis (250\$000) e a condução do costume. Curitiba, 14 de Mar-  
ço de 1934. Luiz Affonso Chagas (a).\_\_\_\_\_

DATA

Aos 14 dias do mez de Março de 1934 me foram entregues estes  
autos; do que , para constar faço este termo. Eu, Raul Plai-  
sant, Escrivão , subscrevi.\_\_\_\_\_





CERTIDÃO

Certifico que notifiquei a parte interessada, em Paranaguá por carta, para preparar estes autos; do que dou fé. Em 15 de Março de 1934. O Escrivão Raul Plaisant.

CONTA DAS CUSTAS DA VISTORIA DO VAPOR "VENUS"

DR. JUIZ FEDERAL- Julgamento: 2\$000. DR. PROCURADOR SECCIONAL- Cota de folhas: 8\$000. JUIZ SUPLENTE- Promessa: 200- Deligencia no mar: 60\$000: 61\$200. CURADOR DOS AUSENTES- Quesitos de fls. 16\$000 Deligencia no mar 60\$000: 76\$000. AJUDANTE DO PROCURADOR- Deligencia no mar: 60\$000-. PERITOS AVALIADORES- Arbitramento de fls. (3a250\$) 750\$000 Condução 30\$000. ESCRIVÃO AD-HOC- Autuação 2\$000- Promessas 9\$000- Intimações 50\$000- Termos de protesto 2\$600- Certidões 5\$000- Auto de vistoria 6\$000- Edital 2\$000- Auto de abertura 6\$000- Audiencia e rasa 5\$200 Deligencia 32\$000- Condução do juizo 30\$000: 149\$800. DIFERENÇA DA TAXA JUDICIARIA: 51\$125. SELOS DE FOLHAS: 14\$600. RS: 1:202\$725. ESCRIVÃO RAUL PLAISANT: Autuação 2\$000- Termos pequenos 3\$600- Intimação 2\$000 Certidão 2\$000- Registro 3\$000: 18\$600 TOTAL RS. 1:221\$325- Curitiba, 14 de Março de 1934. O Escrivão Raul Plaisant.--

CERTIDÃO

Certifico que as custas contadas nestes autos foram todas pagas pelo requerente. Dou fé. Curitiba 16 de Março de 1934 O Escrivão Raul Plaisant.

TAXA JUDICIARIA

Paga mais a diferença de 51\$125. ( Estavam quatro estampilhas no valor de 51\$125 assim inutilisadas: Curitiba, 16 de Março de 1934. (a) Luiz Affonso Chagas.

EMOLUMENTOS DO M JUIZ

( Estavam duas estampilhas no valor de 2\$000 devidamente inutilisadas)

SELOS DE FLS.





SELOS DE FLS.

( Estavam seis estampilhas no valor de 14\$600 devidamente inutilisadas.)

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mez de Março de 1934 faço estes autos conclusos ao M. Juiz Federal do que faço este termo. Eu Raul Plaisant Escrivão, escrevi.

DESPACHO

Dê-se vista ao Dr. Procurador da Republica. Curitiba, 16 de Março de 1934. (a) Luiz Affonso Chagas.

DATA

Aos 16 dias do mez de Março de 1934 me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este termo. Eu, Raul Plaisant Escrivão escrevi.

VISTA

Aos 16 dias do mez de Março de 1934 faço estes autos com vista ao Dr. Procurador Seccional do que faço este termo. Eu Raul Plaisant Escrivão escrevi.

PARECER

Nada tenho a opôr. Curitiba 16-3-1934. Mario de Vasconcellos Ribeiro Procurador Seccional.

DATA

Aos 16 dias do mez de Março de 1934 me foram entregues estes autos; do que, para constar faço este termo. Eu Raul Plaisant Escrivão escrevi.

CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mez de Março de 1934 faço estes autos conclusos ao M. Juiz Federal do que faço este termo. Eu Raul Plaisant Escrivão escrevi.

SENTENÇA

Julgo por sentença o processado de fls. a fls. para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Sejam os presentes





16

M

presentes autos entregues ao requerente ficando traslado.  
Consta na fôrma da lei. Registre-se Curitiba, 16 de Março de  
1934. (a) Luiz Affonso Chagas.

DATA

Aos 16 dias do mez de Março de 1934 me foram entregues estes  
autos; do que, para constar faço este termo. Eu, F. Luck Bram-  
billa, Escrevente Juramentado no impedimento ocasional do Es-  
crivão, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que, a sentença de fls. foi devidamente registra-  
da; do que dou fé. Curitiba, 16 de Março de 1934. No impedi-  
mento ocasional do Escrivão o Escrevente Juramentado F. Luck  
Brambilla.

ENTREGA

Aos 19 de Março de 1934, faço entrega destes autos ao reque-  
rente; faço este termo. Eu Raul Plaisant. Escrivão escrevi.  
Entregues.

Era o que se continha nos autos cujas peças para aqui tras-  
ladei fielmente e aos quaes me reputo e dou fé. Eu, *Paul Plaisant*  
*Paul Plaisant* escrevi, subscrevi, Confesso e  
assigno -

*Paul Plaisant*









